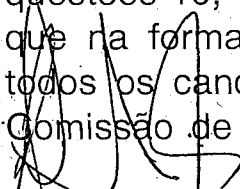


ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DE RECURSOS CONTRA
PROVA PREAMBULAR – PROMOTOR SUBSTITUTO - MPMA –
2013/2014

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizada a Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, com a participação dos Senhores Examinadores indicados pela OAB, Valéria Lauande e Rodrigo Lago (via fone com viva voz) e os Promotores Examinadores, Adriana Câmara, Gustavo Henrique Rocha de Macedo, Marco Aurélio Romagnoli Tavares, Wilde Soares Pugliese e Paulo Sergio Markowicz de Lima, este último também Secretário do Concurso, sendo os trabalhos instalados regularmente para julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito provisório da prova preambular do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão. Os julgamentos começaram pelo Bloco I, que após votos dos examinadores deste, deliberou pela alteração no Gabarito na questão 05, de "C" para considerar como correta a alternativa "A"; deliberou-se também pelo conhecimento e não provimento dos recursos interpostos sobre as questões nºs 03, 06, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21 e 23 e deliberou-se pela anulação de Ofício da questão 10. Em seguida ocorreu o julgamento das questões do Bloco II, sendo que após voto dos examinadores do citado bloco, deliberou-se pelo conhecimento e não provimento dos recursos interpostos sobre as questões 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43 e 50 e pela anulação de Ofício da questão 49. Ato contínuo, quanto ao Bloco III, deliberou-se pelo conhecimento e não provimento dos recursos interpostos quanto às questões, 51, 52, 53, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71 e 74, e anulação de Ofício das questões 57, 60 e 74. Em seguida, tratando-se do Bloco IV, deliberou-se pela anulação de ofício das questões 91 e 92, bem como pelo conhecimento e não provimento dos demais recursos intentados contra todas as questões do Bloco IV. Deliberou-se, assim, pela conversão do gabarito provisório em definitivo, à exceção das questões 10, 49, 57, 60, 74, 91 e 92, que foram anuladas de ofício, que na forma do regulamento serão computadas como certas a todos os candidatos. ENCERRAMENTO: O Senhor Secretário da Comissão de Concurso encerra a presente ata. Para constar, eu,  Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata.